

OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 2.485 EM 16/10/98
matias

FUNCIONÁRIO

DECRETO Nº 382/98

SÚMULA: - Permite o uso de bem público, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 88 § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido à INSTITUIÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE SARANDI - ICESA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede a Rua Castro Alves s/n, neste Município, o Uso do bem público pertencente ao Município, constituído pelo lote denominado: Área institucional PM2/Faixa de Reserva 1 (unificação), com área de 5.555,00 m2., situado à Rua Castro Alves, 225 - Jardim Independência 3ª Parte - Conjunto Residencial Casa da Família, neste Município, contendo uma edificação escolar, com área total de 1.175,96 m2., onde encontra-se em funcionamento a Escola Municipal Sagrada Família.

Parágrafo único - O bem imóvel acima descrito, será cedido de forma gratuita e será destinado à implantação de Ensino Superior.

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto, é a título precário e será lavrada em Termo próprio, sendo sua vigência pelo prazo de 10 (dez) anos à partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido à qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 379/98 de 24/09/98, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 1998.


JULIO BIFON